



PRESIDENTE

EDITAL 66/2020

APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO APOIO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA AO ARRENDAMENTO (AMEA) DO MUNICÍPIO DE FARO

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que através do seu Despacho n.º 31 / 2020 / CM, de 24 de abril de 2020, foram aprovadas as Normas de funcionamento do Apoio Municipal de Emergência ao Arrendamento (AMEA) do Município de Faro, com as seguintes características:

1. Objeto e âmbito: As Normas para a concessão de apoio municipal de emergência ao arrendamento (AMEA) pelo Município de Faro visam definir a forma de apoio económico Municipal ao arrendamento de imóveis privados para fins habitacionais próprios aos munícipes de Faro que se encontrem em situação grave de carência económica, resultante de fatores externos extraordinários, decorrente da pandemia da doença COVID-19, nomeadamente, epidemia/pandemia, situação temporária de desemprego, doença, rutura familiar e outros.

O apoio municipal de emergência ao arrendamento (AMEA) pelo Município de Faro é concedido nos termos previstos nas presentes normas, até ao limite da verba alocada no orçamento anual da autarquia para este fim.

2. Condições Gerais de acesso: Podem usufruir do Apoio Municipal de Emergência ao Arrendamento (AMEA), os indivíduos/agregados familiares que comprovem cumulativamente as seguintes condições:

- a) Residir no concelho, ininterruptamente, há mais de 3 anos;
- b) Ter mais de 18 anos;
- c) Encontrarem-se numa situação socioeconómica desfavorecida;
- d) Apresentarem uma taxa de esforço do agregado igual ou superior a 40%;
- e) Não serem beneficiários de outros apoios para o mesmo fim;
- f) Serem titulares de contrato de arrendamento para fins habitacionais, devidamente declarado à Autoridade Tributária e Aduaneira ou contrato promessa de arrendamento para o mesmo fim;
- g) O candidato e restantes elementos do agregado familiar não serem proprietários, usufrutuários ou detentores a qualquer outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinados a habitação, localizados no concelho ou em concelho limítrofe.

3. Instrução dos pedidos: O pedido de Apoio Municipal de Emergência ao Arrendamento deve ser instruído em formulário próprio da autarquia, no qual conste a identificação do candidato, seu agregado familiar, morada, contacto telefónico, devendo ser anexados os seguintes documentos:

- a) Comprovativo da identificação dos membros do agregado família;
- b) Atestado de residência emitido pela junta de freguesia, com confirmação do agregado familiar e do tempo de residência na freguesia, caso os serviços das juntas se encontrem em funcionamento;



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

Gabinete do Presidente

*Largo da Sé
8004-001 Faro,
Portugal*

Tel.: 289 870 037
Fax: 289 870 039
presidente@cm-faro.pt



PRESIDENTE

- c) Fotocópia do contrato de arrendamento, com declaração comprovativa de que o mesmo se encontra registado na Autoridade Tributária e Aduaneira ou cópia do contrato promessa de arrendamento para novos arrendamentos;
- d) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa de que o candidato e restantes ocupantes, além da habitação arrendada, não são proprietários, usufrutuários ou detentores a qualquer outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinados a habitação, localizados no concelho ou em concelho limítrofe;
- e) Documentos comprovativos de todos os rendimentos mensais auferidos pelos membros do agregado familiar (recibos de vencimento, recibos de pensões e de subsídios de desemprego, entre outras prestações ou comprovativo de inscrição no Instituto do Emprego e Formação Profissional, em caso de desemprego) ou declaração da Segurança Social em como não auferem nenhum apoio;
- f) Fotocópia dos documentos comprovativos das despesas mensais, designadamente:
 - i) O valor mensal com renda de casa;
 - ii) Despesas mensais com eletricidade, água e gás;
 - iii) Despesas com transportes públicos;
 - iv) Despesas mensais de equipamentos de apoio na área da infância;
 - v) Despesas com medicamentos de uso contínuo (doenças crónicas ou prolongadas), com a respetiva receita;
- g) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, em como não beneficia de quaisquer apoios para os mesmos fins, concedidos por outras entidades;
- h) Declaração, sob compromisso de honra do requerente em como não se verifica a cedência da habitação arrendada a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa.
- i) Declaração, sob compromisso de honra do requerente em como a habitação arrendada não é propriedade de parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral relativamente a qualquer elemento da família do agregado familiar;
- j) Declaração, sob o compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as informações prestadas no requerimento de candidatura.

4. Natureza e duração dos apoios: O apoio concedido nos termos das presentes Normas assume natureza temporal, vigorando até 30 de junho, conforme definido na Lei n.º 6/2020 de 10 de abril.

Durante o período de concessão de apoio nos termos das presentes Normas, o valor do mesmo pode ser revisto caso se altere o rendimento mensal líquido do agregado familiar.

5. Atribuição do apoio: A decisão da atribuição do apoio a agregados familiares em situação de comprovada carência económica é da competência do Presidente da Câmara Municipal, cuja decisão tem por base proposta dos serviços, limitado ao orçamento anual disponível para a medida.

Em caso de deferimento, o pagamento do apoio será realizado mensalmente, após apresentação do recibo comprovativo do pagamento da renda ao senhorio, o que deverá ocorrer até ao último dia do mês a que se refere.



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

Gabinete do Presidente

Largo da Sé
8004-001 Faro,
Portugal

Tel.: 289 870 037
Fax: 289 870 039
presidente@cm-faro.pt



PRESIDENTE

6. Valor do apoio: O valor da renda máxima para efeitos de cálculo do apoio, por tipologia, corresponde ao montante definido no Anexo I das normas do AMEA.

ANEXO I	
Valores de renda máxima para efeitos de cálculo, por tipologia	
T0	325€
T1	475€
T2	600€
T3 ou superior	700€

O valor da comparticipação a atribuir é determinado em função da taxa de esforço do agregado, correspondendo a um dos escalões conforme Anexo II das normas do AMEA.

ANEXO II

Escalões de comparticipação		
Escalão	Taxa de esforço	Valor de comparticipação em função da taxa de esforço (percentagem sobre a renda)
1.º	$\geq 75\%$	50 %
2.º	$\geq 60\% \text{ TX} < 75\%$	40 %
3.º	$\geq 50\% \text{ TX} < 60\%$	30 %
4.º	$\geq 40\% \text{ TX} < 50\%$	20 %

7. Obrigações dos beneficiários: Os agregados beneficiários do subsídio estão obrigados a informar a Câmara, no prazo de 15 dias, sempre que se verifique alteração das condições que estiveram na base da atribuição de subsídio, nomeadamente, nas seguintes situações:

- Alteração do rendimento mensal e/ou da composição do agregado familiar;
- Cessação do contrato de arrendamento por qualquer motivo, nos termos do NRAU.

O não cumprimento do disposto implica a cessação do subsídio e o reembolso integral de todos os montantes recebidos neste âmbito.

8. Exclusão dos Pedidos: Serão excluídos da análise, os pedidos em que:

- A avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar não corresponda aos rendimentos declarados;
- Não preencham os requisitos exigidos nas presentes Normas;
- Utilizem qualquer metodologia fraudulenta com vista à obtenção de benefícios;



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

Gabinete do Presidente

Largo da Sé
8004-001 Faro,
Portugal

Tel.: 289 870 037
Fax: 289 870 039
presidente@cm-faro.pt



PRESIDENTE

d) Sempre que se verifique a cedência da habitação arrendada a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;

e) A habitação arrendada seja propriedade de algum parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral relativamente a qualquer elemento da família do agregado familiar.

9. Dúvidas e esclarecimentos: Deverão ser solicitados à Divisão de Intervenção Social e Políticas Participativas da Câmara Municipal de Faro, durante as horas normais de expediente (segunda a sexta-feira, entre as 9:00 e as 17.00 horas) pelo número de telefone 289 870 869 ou para o email dis@cm-faro.pt.

10. Formalização das candidaturas: A candidatura pode ser entregue, a todo o tempo nos seguintes locais, condicionada à forma de funcionamento dos serviços em cada momento, de acordo com a evolução da pandemia do COVID 19:

a) Diretamente no Balcão Único do Município, sito na loja do cidadão, no Edifício do Mercado Municipal de Faro - Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, 8000-151 Faro (segunda à sexta das 9:00-17:00) ou na Divisão de Intervenção Social e Políticas Participativas da Câmara Municipal de Faro (DISPP), sita na Praça José Afonso, 1, 8000-173 Faro (segunda à sexta das 9:00-17:00), ou

b) Por carta registada com aviso de receção, para o endereço da DISPP (acima indicado), devendo para o efeito, ser preenchido impresso próprio e anexada a documentação necessária de acordo com o ponto 3, ou

c) Por envio para o endereço eletrónico do Município "DIS@cm-faro.pt", dos elementos mencionados no ponto 3.

11. Formulário e Declaração: O formulário e a declaração poderão ser obtidos no Balcão Único do Município, sito na loja do cidadão, no Edifício do Mercado Municipal de Faro - Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, 8000-151 Faro (segunda à sexta das 9:00-17:00) ou no sítio da internet da Câmara Municipal de Faro, deverão ser preenchidos pelos candidatos e acompanhados pelos documentos indicados no ponto 3.

12. Dúvidas e omissões: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são submetidos a decisão dos órgãos municipais competentes, nos termos da legislação aplicável.

13. Entrada em vigor e vigência: As presentes Normas para a concessão de apoio municipal de emergência ao arrendamento (AMEA) pelo Município de Faro, e seus anexos, entram em vigor no dia imediatamente seguinte ao da prática do ato nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020.

As presentes Normas para a concessão de apoio municipal de emergência ao arrendamento (AMEA) pelo Município de Faro, e seus anexos, vigoram até 30 de junho de 2020 ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.

Paços do Município de Faro, 24 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Rogério Bacalhau Coelho



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

Gabinete do Presidente

Largo da Sé
8004-001 Faro,
Portugal

Tel.: 289 870 037
Fax: 289 870 039
presidente@cm-faro.pt